



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Rio Maria  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº: 021/2026**

Processo Nº 021/2026

**VALIDADE: 30/05/2027**

Data do Protocolo: 05/03/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 657/18/11/2011 Art.11 e lei nº 041/2013 e Lei Complementar nº 065/2018, e na Resolução COEMA Nº 162 DE 02/02/2021, concede a presente licença ao empreendimento abaixo:

NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTE:  
**A - II**

ENDEREÇO:  
Avenida Rio Maria – Nº 660 - Centro

MUNICÍPIO:  
Rio Maria - PA

CEP:  
68530-000

INSC. ESTADUAL/RG:

CNPJ/CPF:  
04.144.176-0001-78

TIPOLOGIA LICENCIADA:  
**Execução ou pavimentação (asfáltica, blokréte rígida e outros) em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial**

VALOR AUTORIZADO:  
CPM – 2.540

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:  
Coordenadas: 07°18'49.55" S / 50°01'59.29"W - 07°18'51.51"S / 50°02'10.62"W

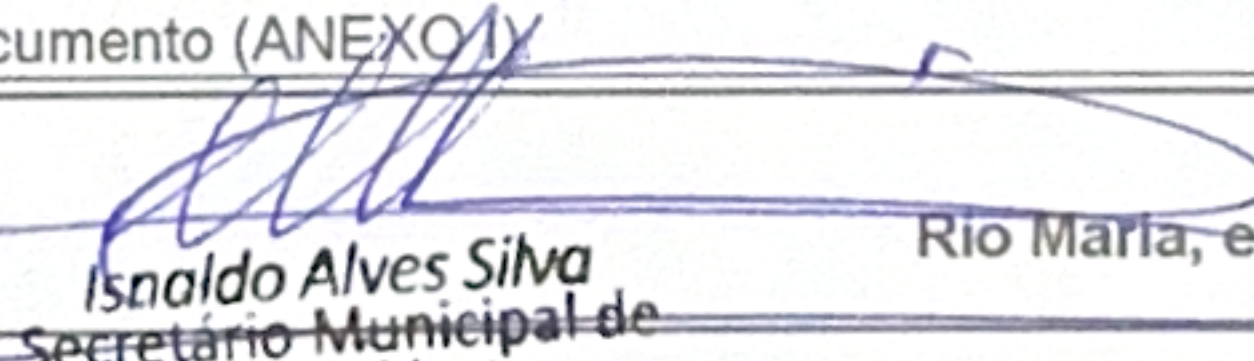
### OBSERVAÇÕES:

Esta Licença autoriza a implantação de infraestrutura básica para pavimentação.  
Supressão de vegetação para obras de infraestrutura de impacto local e aproveitamento de material para construção civil local proveniente da atividade de recuperação, como uso de materiais lateríticos.  
Instalação e operação, assim como a comprovação quanto á eficiência destes é de inteira responsabilidade da (o) empresa(s) responsáveis e/ou seu(s) responsáveis técnicos(s).  
Fica o empreendimento obrigado a aplicar todas as normas de segurança para a execução da atividade e seguir todas as leis ambientais em vigor, sob pena de SUSPENSÃO e MULTA, em caso contrário.

### OBRIGAÇÕES:

Publicar a sua concessão, no prazo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº 0006, de 24 de janeiro de 1986, no Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº 5.887, de 09 de maio de 1995;  
Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;  
Comunicar de imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;  
Dar cumprimento as condicionantes no verso deste documento (ANEXO I).

LOCAL E DATA:

  
Isnaldo Alves Silva  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente  
Decreto nº 004/2025

Rio Maria, em 05 de março de 2026

Isnaldo Alves Silva  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## ANEXO I

### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº 021/2026, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas, como requisitos necessários à validade da mesma.

#### Prazo de vigência da licença


1. Realizar instalação do empreendimento em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes aplicáveis à atividade desenvolvida e de acordo com os projetos apresentados no processo.
2. Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
3. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, aos quais deverão ser apresentadas a este SEMMA para nova análise.

#### NOTA

O abastecimento de qualquer veículo ou equipamento utilizado pelo empreendimento só poderá ser realizado em postos de abastecimento ou em áreas devidamente preparadas e licenciadas para a atividade.

O interessado é inteiramente responsável pelas informações prestada a esta SEMMA, se comprometendo a adentrar somente nas propriedades para as quais já possua devida autorização, sob pena de ser responsabilizado legalmente pela inobservância desse preceito.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

  
Isnaldo Alves Silva  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente  
Decreto nº 004/2025

\_\_\_\_\_  
Isnaldo Alves Silva  
Secretário Municipal de Meio Ambiente